

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em

de

de 195

LEI № 460,

de 29 de novembro de 1.956.

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - A taxa de limpeza das vias públicas a o se refere o artigo 4º, da lei nº 98, de 16 de novembro de 1.950, se lançada na base de Cr\$6,00 (seis cruzeiros), por metro linear de fre te dos respectivos imoveis.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em a de novembro de 1.956.

Elmano Ferreira Veloso Prefeito Sanitário

Registrada e Publicada na Secção do Expediente e Pessoal, ao vinte e nove de novembro de mil novecentos e cinquenta e seis.

José Benedito Monteiro

Chefe da Secção do Exp. e Pessoal